

ACTA N.º 22/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de Junho de 2001. -----

----- Aos 19 dias do mês de Junho de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro, Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. Não esteve presente nesta reunião a Vereadora Senhora Dr.ª Isabel Roque, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 111, na importância de 310.264.997\$00 (trezentos e dez milhões duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 – PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO BEIRA ATLÂNTICO / CANDIDATURA AO PROGRAMA PITER / DA ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE, ofício datado de 06/06/01, enviando a proposta de elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social da Região Beira Atlântico, bem como a respectiva metodologia com vista a

posterior aprovação e candidatura ao PORCENTRO para o cofinanciamento daquele plano, cujo custo global se estima em 30.000.000\$00, cabendo a cada Autarquia o pagamento de 5.000.000\$00. Solicita ainda aquela Associação a comparticipação da Autarquia na elaboração da proposta conjunta de candidatura ao PITER – Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional, cujo custo global importa em 6.000.000\$00, cabendo a cada Câmara Municipal o pagamento de 1.000.000\$00. *A Câmara, por maioria, deliberou manifestar a sua disponibilidade para participar no Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico e Social da Região Beira Atlântico, promovido pela ABAP, sendo posteriormente definido pelo Executivo Municipal o apoio a conceder, mediante prévia avaliação do projecto e em função das comparticipações que o mesmo venha a obter na candidatura que será feita em devido tempo ao Programa PORCENTRO. Mais deliberou a Câmara, também por maioria, comparticipar na elaboração da proposta conjunta das Câmaras Municipais que integram a ABAP na candidatura ao PITER – Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional, a elaborar por aquela Associação, cabendo a esta Câmara Municipal o pagamento de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos). Absteve-se o Vereador Senhor Alberto Traguedo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 – GLICÉRIO JORGE DUQUE – LOTE N.º 222 DA PRAIA DA TOCHA: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/06/01 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “1 - O munícipe referido em epígrafe vem solicitar que a Câmara Municipal emita certidão de autorização de alienação do lote n.º 222 da Praia da Tocha e das construções nele implantadas. 2 - O lote em referência foi alienado em 1971-02-09 a Manuel

Cipriano Miraldo por escritura outorgada no Notariado Privativo desta Câmara Municipal, e dela consta como condição de venda a alínea j) que dispõe que " a alienação do terreno, no todo ou em parte, e das construções nele efectuadas, depende sempre de autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, ficando, no caso de transferência, o novo proprietário sujeito às mesmas condições gerais aqui fixadas, bem como ao tipo de construção autorizada". 3 - De acordo com o registo encontra-se construído no citado lote um edifício de rés-do-chão e 1.º andar, com duas fracções autónomas. 4 - Conforme cópias juntas ao requerimento, as fracções foram escrituradas pelos anteriores proprietários ao requerente, não constando das mesmas escrituras a referência àquela cláusula. 5 - No entanto a descrição do prédio no registo actualmente é bem clara quanto a tal exigência, tendo o requerente obtido registo provisório por dúvidas das duas fracções, pelo que necessita obter da Câmara o consentimento para que possa obter o registo sem reservas. 6 - Da escritura de compra e venda da Câmara acima referida não consta que esta tenha qualquer direito de preferência na transmissão do lote ou fracções aí construídas. 7 - Não resulta também da exigência da autorização da Câmara nenhum objectivo expresso em particular, pelo que se pode entender que a mesma pretende garantir que a finalidade do lote foi respeitada. 8 - Ora, verificada que está a construção no citado lote em conformidade com os projectos apresentados na Câmara bem como a constituição da propriedade horizontal, entende-se que nada obsta á autorização da Câmara à citada alienação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a alienação do lote nº. 222 e das construções nele implantadas, sito na Praia da Tocha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 05853 da freguesia da Tocha, mandando certificar em*

conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA /

ACTUALIZAÇÃO DE PREÇOS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/06/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na sequência da informação prestada em 29/11/00 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e de acordo com as instruções transmitidas pelo Vice-Presidente da Câmara, Dr. João Sá, foi solicitado em 29/01/01 à Direcção-Geral do Turismo informação sobre a possibilidade de se proceder à alteração dos preços praticados no Parque de Campismo, conforme solicitado pela concessionária e tendo em conta o disposto no nº. 1 do artº. 8º da Portaria nº. 139/84, de 5 de Março. Após alguma insistência por parte da Câmara na obtenção da informação solicitada, vem agora aquela Direcção-Geral informar que “os preços a praticar são livres, devendo os mesmos serem afixados em local bem visível, conforme estipulado na Portaria nº. 1219/93, de 19 de Novembro, por forma a que os utentes do parque os possam consultar”. Deste modo, coloca-se à consideração superior o seguinte: a) a alteração do Capítulo XIII da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços, respeitante às taxas a cobrar no Parque de Campismo, de acordo com o solicitado pela concessionária e que representa um aumento na ordem dos 5%, sendo certo que esta alteração depois de aprovada pelo Executivo tem de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, e só entrará em vigor em meados do mês de Julho, estando já a decorrer a época balnear, com os naturais inconvenientes; ou, b) a alteração do Capítulo XIII da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços, respeitante às taxas a cobrar no

Parque de Campismo, a aprovar no final do ano pelo Executivo e Assembleia Municipal, entrando em vigor apenas no ano de 2002". A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a alteração ao Capítulo XIII, Secção I – art.º 30º da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços, respeitante às taxas a cobrar no Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, devendo a mesma entrar em vigor no início da próxima concessão da exploração daquelas instalações; 2) Mandar submeter aquela alteração à aprovação da Assembleia Municipal em sessão extraordinária a realizar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - ANTIGO POSTO FISCAL DO MARCO DA CANICEIRA: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/06/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Em 14/01/91 foi celebrado entre a Direcção-Geral do Património do Estado e a Câmara Municipal de Cantanhede um Auto de Cessão, respeitante ao prédio nº. 95, denominado de "Posto Fiscal do Marco da Caniceira", sito na freguesia da Tocha, deste Concelho, destinado a apoio logístico aos frequentadores da Praia na época balnear, a funcionar como posto turístico e também como bar em regime de concessão de exploração. Em 26/10/98 foi celebrado um aditamento ao Auto de Cessão datado de 14/01/91, por um prazo de 2 anos, dada a necessidade de afectação do imóvel ao fim que fundamentou aquela cessão. Entretanto foi equacionada a utilização daquelas instalações como Posto de Apoio de Praia Simples, tendo o Departamento de Urbanismo elaborado o respectivo Projecto, o

qual foi submetido em 07/04/00 à apreciação e emissão do correspondente parecer por parte da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro. Em 19/04/01 foi reiterado junto da referida Direcção Regional o pedido de emissão do necessário parecer, não tendo esta Autarquia até ao momento obtido qualquer resposta. Uma vez decorrido o prazo de 2 anos estipulado no supra referido aditamento, foi solicitado à Direcção-Geral do Património a celebração de novo aditamento pelo prazo de 2 anos. Vem agora aquela Direcção-Geral informar da sua concordância em celebrar novo aditamento pelo prazo máximo de 2 anos, o qual deverá ser celebrado no prazo máximo de 3 meses, findo o qual, caso não se verifique a sua celebração, será accionada a cláusula de reversão. Deste modo, deverá a Câmara Municipal autorizar a celebração de novo aditamento ao auto de cessão e indicar o seu representante para a outorga daquele documento. Alerta-se para o cumprimento do prazo de afectação do imóvel ao fim previsto no auto de cessão considerando que o projecto de recuperação do imóvel não tem ainda parecer da D.R.A.R.N.C., pese embora as iniciativas da Autarquia nesse sentido". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a celebração de novo aditamento, pelo prazo de 2 anos, ao auto de cessão celebrado entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Direcção-Geral do Património, respeitante ao antigo posto da Guarda Fiscal no Mercado da Caniceira. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Vereador Senhor Enf.º José Maria Maia Gomes para representar a Autarquia na outorga do referido aditamento.-----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

5 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ARRANJOS URBANÍSTICOS NA FREGUESIA DE ANÇÃ / ADJUDICAÇÃO: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 18/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor:- “Nos termos do disposto nos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Junho, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 25 de Maio de 2001. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda., da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjos Urbanísticos na Freguesia de Ançã”, pelo valor da sua proposta no montante de 10.609.590\$00 + IVA e com o prazo de execução de 90 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjos Urbanísticos na Freguesia de Ançã”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 85.629.042\$00, reportado ao dia de 08/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414. Mais se informa que na última reunião da Câmara, realizada dia 12/06/2001, foram assumidos compromissos no valor de 50.500.669\$00 a imputar à rubrica acima mencionada. Uma vez que esses

compromissos ainda não se encontram cabimentados previamente, informa-se que o saldo disponível real é de 35.128.373\$00. Por fim, é de referir que está também prevista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede; Arranjo Urbanístico do Largo do Polidesportivo de Ourentela”, pelo valor global de 14.929.693\$00, que será, também, afecta à rubrica supra mencionada, havendo, portanto, saldo disponível para a cabimentação prévia de ambos”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjos Urbanísticos na freguesia de Ançã” à firma José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 10.609.590\$00 (dez milhões seiscentos e nove mil quinhentos e noventa escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DO POLIDESPORATIVO DE OURENTELA /

ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 18/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor:- “Nos termos do disposto nos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Junho, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 25 de Maio de 2001. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida

informação da Comissão de Análise, à Firma Os Novos Construtores, Lda., da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Arranjo Urbanístico do Largo do Polidesportivo de Ourentela”, pelo valor da sua proposta no montante de 14.218.755\$00 + IVA e com o prazo de execução de 90 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjo Urbanístico do Largo do Polidesportivo de Ourentela”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 85.629.042\$00, reportado ao dia de 08/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414. Mais se informa que na última reunião da Câmara, realizada dia 12/06/2001, foram assumidos compromissos no valor de 50.500.669\$00 a imputar à rubrica acima mencionada. Uma vez que esses compromissos ainda não se encontram cabimentados previamente, informa-se que o saldo disponível real é de 35.128.373\$00. Por fim, é de referir que está também prevista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjos Urbanísticos na Freguesia de Ançã”, pelo valor global de 11.139.975\$00, que será, também, afecta à rubrica supra mencionada, havendo, portanto, saldo disponível para a cabimentação prévia de ambos”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjo Urbanístico do Largo do*

Polidesportivo de Ourentela" à firma Os Novos Construtores, de Cidália Soares Ramos, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 14.218.755\$00 (catorze milhões duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - INTERVENÇÕES NO PLANO DE URBANISMO COMERCIAL – URBCOM – LARGO DO ROMAL E FONTE ROMÂNTICA DO ANTIGO JARDIM CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE / ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 18/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor:- “Nos termos do disposto nos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje, dia 18 de Junho, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 25 de Maio de 2001. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Os Novos Construtores, Lda., da empreitada de “Intervenções no Plano Comercial – Urbcom – Largo do Romal e Fonte Romântica do Antigo Jardim Conselheiro Ferreira Freire”, pelo valor da sua proposta no montante de 18.003.839\$00 + IVA e com o prazo de execução de 120 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Intervenções no Plano Urbanismo Comercial - URBCOM: Largo do Romal e Fonte Romântica do antigo Jardim Conselheiro Ferreira Freire”, informa-se que o

orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040127 – “Intervenções no Plano Urbanismo Comercial - URBCOM”, onde existe um saldo disponível de 53.871.412\$00, reportado ao dia 08/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050416”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de “Intervenções no Plano Urbanismo Comercial - URBCOM: Largo do Romal e Fonte Romântica do antigo Jardim Conselheiro Ferreira Freire” à firma Os Novos Construtores, de Cidália Soares Ramos, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 18.003.839\$00 (dezoito milhões três mil oitocentos e trinta e nove escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE DO PARQUE DE MERENDAS DA PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, nomeadamente incremento de área e algumas omissões em termos de medições, verifica-se um valor de Trabalhos a Menos no valor de 1.392.009\$00, um valor de Trabalhos a Mais Previstos de 458.876\$00, um valor de Trabalhos a Mais Não Previstos de 1.543.355\$00, resultando em termos finais um Valor de Trabalhos a Mais de 610.222\$00 + IVA, correspondentes a 9.40% do valor da adjudicação. Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em

18/06/01, presta a seguinte informação: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjo Paisagístico da Envolvente ao Parque de Merendas da Praia da Tocha" informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede", onde existe um saldo disponível de 85.629.042\$00, reportado ao dia de 08/06/2001. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, no valor de 1.461.609\$00 (valor com IVA incluído), passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 87.090.651\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414. Mais se informa que na última reunião da Câmara, realizada no dia 12/06/2001, foram assumidos compromissos no valor de 50.500.669\$00 a imputar à rubrica acima mencionada. Uma vez que esses compromissos ainda não se encontram cabimentados previamente, informa-se que o saldo disponível real é de 36.589.982\$00. Por fim, é de referir que está também prevista a adjudicação das empreitadas "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjo Urbanístico do Largo Polidesportivo de Ourentela" e "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjos Urbanísticos na Freguesia de Ançã", pelo valor global de 26.069.668\$00, que serão, também, afectas à rubrica supra mencionada, havendo, portanto, saldo disponível para a cabimentação prévia de ambos". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e resultantes da realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no

Concelho de Cantanhede – Arranjo Paisagístico da Envolvente do Parque de Merendas da Praia da Tocha”, resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 610.222\$00 (seiscentos e dez mil duzentos e vinte e dois escudos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE CANTANHEDE:
ENVOLVENTE À CAPELA DA MISERICÓRDIA E HOSPITAL / ADJUDICAÇÃO: -**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 13/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor:- “Nos termos do disposto nos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem termina hoje dia 13/06/01, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 24 de Maio de 2001. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Lda., da empreitada de “Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede: Envolvente à Capela da Misericórdia e Hospital”, pelo valor da sua proposta no montante de 19.444.545\$00 + IVA e com o prazo de execução de 90 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede: Envolvente à Capela da Misericórdia e Hospital”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040103 – “Pavimentação de Arruamentos

na Cidade de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 34.397.639\$00, reportado ao dia 07/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010103”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a execução da empreitada de "Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede: Envolvente à Capela da Misericórdia e Hospital " à firma Prioridade Construção de Vias de Comunicação, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 19.444.545\$00 (dezanove milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - SEMAFORIZAÇÃO DA E.N. 109 (TOCHA) / ADJUDICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 13/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Ao presente concurso foram apresentadas propostas pelos concorrentes seguintes: - Tracevia, Lda; - Carlos Oliveira; M.B. Pereira da Costa, S.A.; Eyssa Tesis, S.A. Face ao valor das propostas, considera a comissão que a proposta designada por B no Programa de concurso, deixa de ter sentido, recaíndo a presente análise apenas na Proposta A. Refere-se que a Proposta B só foi introduzida no Programa de Concurso para acautelar a eventual hipótese de a Proposta A ultrapassar o valor de 25.000.000\$00, o que conduziria, neste caso, à anulação do concurso. Os concorrentes apresentam preços relativos à Proposta A de acordo com o mapa anexo, tendo a firma Carlos Oliveira apresentado uma proposta alternativa em que propõe que os semáforos sejam equipados com LED (lihgt-Emiting Diodes). De acordo com o ponto 18 do Programa de Concurso, os

critérios de apreciação das propostas são: Qualidade Técnica - 60%, Preço - 40%.

Em relação ao primeiro critério (Qualidade Técnica) entende-se, de uma forma sumária o seguinte: - Tracevia, Lda.: proposta bem concebida chamando-se a atenção para o facto de os semáforos laterais não estarem dotados de ecrans nem de semáforos repetidores usualmente com diâmetro 100mm. Nas intersecções 1 e 11 deveria ter considerado a colocação de mais um semáforo na viragem à esquerda para a entrada na via principal. Foi-lhe atribuída a classificação de 0,95. - Carlos Oliveira: quer a proposta base quer a alternativa consideram-se bem concebidas e dotadas de todo o equipamento que se julga usual e necessário. Considera-se contudo que na intersecção designada por 11 havia necessidade de colocar mais um semáforo na viragem à esquerda para a entrada na via principal, e isto, devido à dimensão do cruzamento em si. Foi-lhe atribuída a classificação de 1.00 em ambas as propostas (proposta base e alternativa). - M.B.Pereira da Costa, S.A.: A proposta desta firma, embora se considere de uma forma geral bem concebida, apresenta contudo algumas falhas em termos de equipamento previsto: - nenhum semáforo está dotado de ecrans; - nenhum semáforo está dotado de repetidores com diâmetro 100mm; - Não prevê nas intersecções 1 e 11 a colocação de mais um semáforo na viragem à esquerda para a entrada na via principal. Foi-lhe atribuída a classificação de 0,90. - Eyssa Tesis, S.A.: A proposta desta firma considera-se bem concebida faltando-lhe apenas os semáforos repetidores tendo sido atribuída a classificação de 1,00. Estando em causa razões de segurança rodoviária e dado que esta via se situa numa zona de praias, onde o tráfego é substancialmente acrescido na época balnear que se avizinha, há urgência na execução desta obra, pelo que, nos termos do nº 3 artigo 101º do Dec.Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do artigo n.º 103 do Código de Procedimento Administrativo,

propõe-se a dispensa de audiência prévia. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1.º - Carlos Oliveira - 21.360.575\$00 (proposta A – base); 2.º - Eyssa Tesis, S.A. - 21.902.340\$00 (proposta A); - 3.º - M.B. Pereira da Costa, S.A. - 20.174.913\$00 (proposta A); 4º - Carlos Oliveira - 28.064.325\$00 (proposta alternativa); 5º - Tracevia, Lda. - 31.368.810\$00 (proposta A)”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: - “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Semaforização da E.N. 109 (Tocha) ”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040809 – “Semaforização na E.N. 109 (Tocha)”, onde existe um saldo disponível de 22.500.000\$00, reportado ao dia 07/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010309“. *A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia, pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de “Semaforização da E.N. 109 (Tocha)” à firma Carlos Oliveira, pelo valor da sua proposta base – A, no montante de 21.360.575\$00 (vinte e um milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e setenta e cinco escudos), a que acresce o IVA; 3) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr. Carlos Navega.-----*

11 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE: RUA DO GABÃO E RUA PROF. PEDRO JORGE SILVA (REALUX) / ADJUDICAÇÃO: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 18/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor:- “Nos termos do disposto nos artºs. 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Junho de 2001, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 22 de Maio do corrente ano. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma Centro Cerro, Lda., da empreitada de “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede: Rua do Gabão e Rua Prof. Pedro Jorge Silva (Realux)”, pelo valor da sua proposta no montante de 14.959.300\$00 + IVA e com o prazo de execução de 120 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Execução de passeios na Cidade de Cantanhede: Rua do Gabão e Rua Prof. Pedro Jorge Silva (Realux)”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040101 – “Execução passeios na Cidade de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 18.251.761\$00, reportado ao dia 08/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010101”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira,*

deliberou adjudicar a execução da empreitada de “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede: Rua do Gabão e Rua Prof. Pedro Jorge Silva (Realux)” à firma Centro Cerro, Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 14.959.300\$00 (catorze milhões novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - PEDIDO DE APOIO – ALARGAMENTO DA RUA ARSÉNIO LOURO, NO LUGAR DE FORNOS, FREGUESIA DE CADIMA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE

CADIMA, ofício n.º 05, datado de 11/01/01, solicitando a cedência de materiais de construção necessários ao alargamento da Rua Arsénio Louro, no lugar de Fornos, freguesia de Cadima, deste Concelho, de modo a permitir a circulação de veículos. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 04/06/01, informa que os materiais necessários ao referido alargamento elevam-se a 420.000\$00 + IVA”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou celebrar com a Junta de Freguesia de Cadima um protocolo de colaboração, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a execução dos trabalhos de alargamento da Rua Arsénio Louro, no lugar de Fornos, sendo para o efeito atribuído àquela Junta de Freguesia um subsídio no montante de 491.400\$00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos escudos), destinado a suportar os custos com a aquisição dos materiais de construção para a realização da referida obra. -----

13 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MONTOURO, PICOTO E QUINTA DOS TROVISCASIS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA ERNESTO

ALVES PINTO & C.ª, LDA, ofício datado de 25/05/01, solicitando a prorrogação do prazo por 90 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O

Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, em 11/06/01, presta a seguinte informação: “Face ao solicitado pelo empreiteiro, no ofício que se anexa, entendo que há pertinência nos dois primeiros pontos da sua justificação. Assim e, considerando que: - o prazo estabelecido contratualmente termina em 21/06/01; - é necessário cerca de um mês para terminar os trabalhos de abertura da vala; no final destes trabalhos deverá ser executada a pavimentação. Entendo que é justo conceder uma prorrogação graciosa ao prazo de execução, por 30 dias seguidos, sem implicações na situação da revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por 30 dias seguidos para a conclusão da empreitada de “Abastecimento de Água a Montouro, Picoto e Quinta dos Troviscais”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 60 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À FIRMA STL – SOCIEDADE DE TRANSPORTES E LIMPEZAS, LDª.

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, em 13/06/01, do seguinte teor: “O requerente, Sociedade Transportes e Limpezas, Ldª., pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma unidade de apoio à boa execução dos serviços de recolha de resíduos sólidos no Concelho. Com esta unidade, o requerente prevê a criação de 18 postos de trabalho sendo preferencialmente os trabalhadores do concelho de Cantanhede. Assim, o IDES depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência do lote com o nº. 60 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.878 m2,

identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 1.850\$00/m². A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 5.324.300\$00; b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação". *A Câmara, por unanimidade e*

tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Ceder à empresa STL - Sociedade de Transportes e Limpezas, Lda., o lote de terreno nº. 60, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.878 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 1.850\$00 (mil oitocentos e cinquenta escudos) / m², nas seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 5.324.300\$00 (cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil e trezentos escudos); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 (quarenta mil escudos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda

inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. -----

15 - CEDÊNCIA DOS LOTES Nºs. 66 E 67 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE AO SENHOR MÁRIO JOÃO FIGUEIRA GUERRA:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, em 13/06/01, do seguinte teor: "O requerente, Mário João Figueira Guerra, pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma serralharia de alumínio com a área coberta de aproximadamente de 1.000 m². Actualmente, o requerente encontra-se a laborar em condições nada favoráveis ao desenvolvimento da sua actividade na rua Heróis do Ultramar, tendo já em Setembro de 1997 solicitado a cedência de uma área na já citada Zona Industrial. Com a deslocalização da sua actividade e conseqüente edificação de uma nova unidade, o requerente prevê efectuar um investimento que ascende a 40.000.000\$00 e criar cerca de 6 novos postos de trabalho. Assim, o IDES depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência dos lotes com os nºs. 66 e 67 da Zona Industrial de Cantanhede, com as áreas de 1.650 m² / cada, identificados na planta topográfica anexa, ao preço de 1.400\$00/m². A cedência dos lotes deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda dos lotes será de 4.620.000\$00; b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da

data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver os prédios, livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega dos prédios; g) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Ceder ao Senhor Mário João Figueira Guerra, os lotes de terreno nºs. 66 e 67, sitos na Zona Industrial de Cantanhede, com as áreas de 1.650 m² cada, identificados na planta topográfica existente no processo, ao preço de 1.400\$00 (mil*

e quatrocentos escudos)/m², nas seguintes condições: a) O preço de venda dos lotes será de 4.620.000\$00 (quatro milhões seiscientos e vinte mil escudos); b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver os prédios, livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 (quarenta mil escudos) até à efectiva entrega dos prédios; g) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação.-----

16 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 59 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À FIRMA GRÁFICA CANTANHEDENSE, LDª.

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, em 13/06/01, do seguinte teor: "O requerente, Gráfica Cantanedense, Ldª., pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma gráfica. Com a deslocalização da sua actividade da Rua Marquês de Pombal para a Zona Industrial de Cantanhede e conseqüente edificação de uma nova unidade, o requerente prevê criar, para além dos já existentes, cerca de 8 novos postos de trabalho. Assim, o IDES depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência do lote com o nº. 59 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.563 m2, identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 1.500\$00/m2. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 3.844.500\$00; b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual

modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio;

g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial;

h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação".

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Ceder à empresa Gráfica Cantanhedense, Lda., o lote de terreno nº. 59, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.563 m2, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 1.500\$00 (mil e quinhentos escudos)/m2, nas seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 3.844.500\$00 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos escudos); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao

adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 (quarenta mil escudos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. -----

17 - CEDÊNCIA DO LOTE Nº. 58 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À

FIRMA ANTUNES & ALHO, LDª.: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, em 13/06/01, do seguinte teor: "O requerente, Antunes & Alho, Ldª., pretende adquirir um lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede para ali instalar uma unidade de fabrico de produtos alimentares. Com esta unidade, o requerente prevê a criação de 13 novos postos de trabalho e um investimento que ascende a 30.000.000\$00. Assim, o IDES depois da avaliação da proposta do requerente, propõe a cedência do lote com o nº. 58 da

Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.196 m², identificado na planta topográfica anexa, ao preço de 1.550\$00/m². A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 3.403.800\$00; b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as

construções nele existentes à data da alienação”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Ceder à firma Antunes & Alho, Lda., o lote de terreno nº. 58, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 2.196 m², identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 1.550\$00 (mil quinhentos e cinquenta escudos) / m², nas seguintes condições: a) O preço de venda do lote será de 3.403.800\$00 (três milhões quatrocentos e três mil e oitocentos escudos); b) O pagamento do lote será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 (quarenta mil escudos) até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara

Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. -----

18 - PEDIDO DE APOIO DA ESCOLA TECNICO-PROFISSIONAL DE CANTANHEDE (ETPC) PARA O INTERCÂMBIO DE JOVENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JUVENTUDE PARA A EUROPA:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Com o intuito de esclarecer a dinâmica que a Escola Técnico-Profissional de Cantanhede pretende dar ao projecto, realizou o Gabinete de Educação uma reunião com esta Entidade. Assim, somos a informar o seguinte: 1 - Considerando o contexto e a motivação que sustentam a candidatura do projecto, que revela consciência para a necessidade do combate dos preconceitos e estereótipos e da importância da troca de experiências no processo educacional dos jovens; 2 - Considerando a necessidade de potenciar o desenvolvimento de estruturas de cooperação a nível europeu; 3 - Considerando a temática do projecto – as regiões vitivinícolas - importante para o desenvolvimento pessoal e social dos jovens; 4 - Considerando esta iniciativa, algo de positivo para a divulgação do Concelho de Cantanhede; 5 - Considerando as despesas a suportar com as iniciativas a promover em Portugal, bem como as despesas para a logística do projecto; 6 - Considerando o número de alunos directamente envolvidos no intercâmbio (25 de cada país), permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio

para o desenvolvimento das actividades no valor de 150.000\$00, a cedência do autocarro da Autarquia para a realização das visitas de estudo, bem como o pagamento do almoço nos 1º, 2º e 6º dias aquando da estadia em Cantanhede”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir à ETPC - Escola Técnico-Profissional de Cantanhede, um subsídio no valor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização do projecto subordinado ao tema “As Regiões Vitivinícolas”, no âmbito do Programa Juventude para a Europa, bem como a cedência do Autocarro da Autarquia para a realização das visitas de estudo, e assumir o pagamento do almoço nos 1º, 2º e 6º dias aquando da estadia, em Cantanhede, conforme preconizado na referida informação. -----

19 - PEDIDO DE APOIO – PROJECTO VERÃO ACTIVO 2001 / ESCOLA 2, 3 E

SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR DA TOCHA: - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/06/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Foi apresentado à Câmara Municipal de Cantanhede, o projecto “Verão Activo 2001” que se destina a todos os alunos do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, Tocha. Os objectivos propostos são: ocupar os tempos livres de forma saudável, proporcionar a prática de actividades desportivas de forma organizada, proporcionar hábitos de vida saudável e de higiene. Tendo em consideração os objectivos propostos, a duração das actividades, bem como o facto do seu desenvolvimento em períodos não lectivos, permitimo-nos propor um apoio financeiro à iniciativa. Junto se apensa o projecto apresentado à Autarquia, que inclui um orçamento no valor de 234.000\$00”. Por sua vez o Senhor Vereador Enf.º

Maia Gomes, em 18/06/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 50.000\$00 e utilização gratuita do recinto desportivo da Praia da Tocha, devendo ser referenciado em todo o material de divulgação desta iniciativa (desdobráveis, cartazes, etc.) o apoio da Câmara Municipal”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, e bem assim a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Escola do 2.º e 3.º Ciclos e Secundária João Garcia Bacelar, da Tocha, um subsídio no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização do projecto subordinado ao tema “Verão Activo 2001”, tendo em vista a ocupação dos tempos livres de todos os alunos do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar da Tocha, de forma saudável, e proporcionar a prática de actividades desportivas de forma organizada, criando hábitos de vida saudável e de higiene, bem como autorizar a utilização gratuita do recinto desportivo da Praia da Tocha, para esse efeito, devendo ser referenciado em todo o material de divulgação desta iniciativa (desdobráveis, cartazes, etc.) o apoio da Câmara Municipal de Cantanhede. -----

20 - PEDIDO DE APOIO – EDIFICAÇÃO DE CASA MORTUÁRIA / DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO MONTINHO, ofício datado de 12/06/01, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas com a conclusão da Casa Mortuária, no lugar de Montinho, freguesia de Pocariça, deste Concelho. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 13/06/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 500.000\$00 para participação na construção da Casa Mortuária do Montinho”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º

Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação Cultural e Recreativa do Montinho um subsídio no montante de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), destinado a participar na da Casa Mortuária do Montinho. -----

21 – PEDIDO DE APOIO – ARRAIAL GANDAREZ (MOSTRA DE GASTRONOMIA E ARTE POPULAR) / DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CONCELHO DE

CANTANHEDE, ofício entrado nos serviços em 29/05/01, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas e logística necessárias à realização de uma actividade cultural, designada por Arraial Gandarez (Mostra de Gastronomia e Arte Popular), levada a efeito no passado dia 26 de Maio, em Covões. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 12/06/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição do apoio solicitado no valor de 21.600\$00 para participação na alimentação dos monitores e alunos presentes nestas exposições de arraiolos e artes decorativas”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação de Arte e Cultural do Concelho de Cantanhede, um subsídio no montante de 21.600\$00 (vinte e um e seiscentos escudos), destinado a participar nas despesas com a alimentação dos monitores e alunos presentes nos cursos de arraiolos e artes decorativas, integrados na actividade cultural designada por Arraial Gandarez (Mostra de Gastronomia e Arte Popular, levada a efeito por aquela Associação em 26/05/01). -----*

22 - PEDIDO DE APOIO - XI TORNEIO DE FUTEBOL / DA U.C.D.A.S. – UNIÃO CULTURAL DESPORTIVA DE ACÇÃO SOCIAL – CORTICEIRO DE CIMA, ofício

datado de 06/06/01, solicitando apoio financeiro para participar nas despesas com a realização do 11.º Torneio de Futebol, que pretendem levar a efeito entre os dias 16/06/01 e 01/07/01, em Corticeiro de Cima. O Senhor Vereador Enf.º Maia

Gomes, em 12/06/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 100.000\$00 à semelhança do ano anterior. Trata-se de um torneio durante 3 fins de semana (16, 17, 23, 24 de Junho e 1 de Julho), no sistema de eliminatórias. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à U.C.D.A.S. – União Cultural Desportiva da Acção Social do Corticeiro de Cima um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização do XI Torneio de Futebol promovido por aquela colectividade nos dias 16, 17, 23, 24 de Junho e 1 de Julho do corrente ano. -----

23 – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES / DO INSTITUTO PORTUGUÊS DE FOTOGRAFIA, ofício datado de 09/05/01, enviando o Relatório de Actividades relativo aos anos de 1994-1995 a 2000-2001, sobre este Instituto e suas actividades quer na área da formação em fotografia, quer na área cultural, manifestando ainda a disponibilidade daquele Instituto para colaborar com esta Câmara Municipal nas áreas da cultura e da juventude. A Câmara tomou conhecimento. -----

24 – PEDIDO DE APOIO / 6.º CIRCUITO DE BEACH-VOLLEY – REGIÃO CENTRO / DA PUBLIGER – MARKETING & PUBLICIDADE, ofício datado de 19/03/01, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas e logística necessárias à realização da 6.ª Etapa do 6.º Circuito de Beach-Volley – Região Centro a ter lugar nos dias 14 e 15 de Agosto na Praia da Tocha. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 12/06/01, propõe o seguinte: “Proponho a atribuição de um subsídio de 150.000\$00 para participação na 6.ª Etapa do 6.º Circuito de Beach Volley - Região Centro e apoio logístico, devendo a organização colocar o logotipo da Câmara Municipal de Cantanhede nas camisolas dos jogadores (250) e a frase “Praia da Tocha”, bem como divulgar o apoio da Câmara

Municipal de Cantanhede em todo o material de divulgação do evento”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou colaborar no evento, disponibilizando o apoio logístico necessário para o efeito, bem como conceder à empresa Publiiger – Marketing & Publicidade, de Francisco Manuel Pinto Duarte, um apoio financeiro no montante de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), destinado a participar nas despesas com a realização daquela prova a ter lugar nos dias 14 e 15 de Agosto na Praia da Tocha, mediante publicitação do apoio da Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos da referida proposta. -----

25 - LIMPEZA, DESMATAÇÃO E DESASSOREAMENTO DA RIBEIRA DE ANÇÃ /

ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/06/01 pelo Departamento de Urbanismo / Gabinete Técnico Local de Ançã e Pocariça, do seguinte teor: “Para efeitos da empreitada de Limpeza, Desmatação e Desassoreamento da Ribeira de Ançã, junto se anexa o Projecto, o Programa de Concurso, o Mapa de Medições e o Caderno de Encargos para o lançamento do respectivo concurso, nos termos da alínea d) do nº 2 do artº. 48º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, alterado pela Lei nº 163/99, de 14 de Setembro. Propõe-se o procedimento por Concurso Limitado, sendo o valor base de 6.145.000\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (valor estimado por medições e levantamentos no local), propondo-se um prazo de execução de 45 dias seguidos. A obra será do tipo “série de preços”, obedecendo ao mapa de medições constante do projecto”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Gabinete Técnico Local de Ançã e Pocariça, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Limpeza,

Desmatação e Desassoreamento da Ribeira de Ançã”, pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas a indicar pelo Departamento de Urbanismo e, ou, Departamento de Ambiente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - EMISSÃO DE PARECER PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DESAFECTAÇÃO DA REN) – CENTRO EQUESTRE DE SÃO CAETANO:

DE SÃO CAETANO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/06/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Direcção do Centro Equestre de S. Caetano solicita a declaração de utilidade pública, referente à construção da sede e infraestruturas de apoio ao funcionamento do Centro Equestre de S. Caetano, a levar a cabo num terreno situado em Corgo Covo, freguesia de S. Caetano, identificado nas plantas topográficas anexas, tendo em vista a desafecção do terreno da Reserva Ecológica Nacional. Justifica a pretensão, com os fundamentos constantes do ofício nº 35/01 anexo, que se confirmam totalmente, sendo necessário que o Executivo aprove a pretensão e a submeta à Assembleia Municipal para que esta emita a declaração de utilidade pública, para efeitos do disposto na alínea c) do nº 2 do artº 4º do Dec. Lei nº 213/92, de 12 de Outubro, que alterou o Dec. Lei nº 93/90, de 19 de Março”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer favorável à Declaração de Utilidade Pública Municipal referente à construção da sede e infraestruturas de apoio ao funcionamento do Centro Equestre de São Caetano, a levar a cabo num terreno situado no lugar de Corgo Covo, freguesia de São Caetano, tendo em vista a desafecção do terreno da Reserva Ecológica Nacional;

2) *Mandar submeter o presente assunto à aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal, para que seja atribuída a competente Declaração de Utilidade Pública Municipal à construção da sede e infraestruturas de apoio ao funcionamento do Centro Equestre de São Caetano, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artº 4º do Dec. Lei nº 213/92, de 12 de Outubro, que alterou o Dec. Lei nº 93/90, de 19 de Março. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá.-----

27 - ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DO CM 1017 – ENTRE FEBRES/BARRACÃO – ALTERAÇÃO DO MAPA DE EXPROPRIAÇÕES: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/06/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião de 03/04/2001 foi deliberado aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra “Alargamento e Rectificação do CM 1017 entre Febres e Barracão” e respectivo mapa de expropriações existente no processo....”. Iniciado o processo para a aquisição das faixas de terreno para execução da obra mencionada, verifica-se que se mostra necessário rectificar o referido mapa de expropriações, quer quanto ao nome de alguns proprietários, quer quanto à composição, área e numeração de algumas parcelas, de acordo com o mapa que se junta. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a rectificação do mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias ao “Alargamento e Rectificação do CM 1017 entre Febres e Barracão” de acordo com o mapa junto, mandatando o Senhor Vice Presidente para efectuar as rectificações que se mostrem necessárias ao respectivo mapa de expropriações, nomeadamente quanto

ao nome dos proprietários das parcelas, composição e área daquelas, mesmo que dessas alterações resulte um aumento global do valor a pagar. Mais se submete à Consideração Superior e à semelhança do que vem acontecendo com as aquisições de parcelas de terreno para execução de vias de comunicação, autorizar o pagamento das indemnizações constantes daquele mapa, aos proprietários nele mencionados e dispensar de escritura pública a aquisição dos terrenos, atendendo a que os mesmos se destinam a ser incorporados na referida estrada e assim para domínio público. Deverá ser solicitada informação ao D.O./D.V.". O Departamento de Obras / Divisão de Vias, concorda com a informação anteriormente prestada. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou aprovar a alteração ao mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à realização da empreitada de "Alargamento e Rectificação do CM 1017 entre Febres e Barracão", do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Vice-Presidente para efectuar os ajustamentos que se tornem necessários no respectivo mapa de expropriações, nomeadamente quanto aos titulares das parcelas, área e valores, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do montante global a pagar e dispensar da realização de escritura pública a aquisição daqueles terrenos, atendendo a que os mesmos se destinam a ser incorporados na referida estrada e assim para o domínio público. -----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência. -----

28 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 A 26 DE JUNHO DE 2001:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 a 26 de Junho de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO

Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 12 a 18 de Junho de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: 6 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 6 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; - 57 requerimentos solicitando licença para obras; - 1 requerimento solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 3418 a 3823, da importância de 198.597.721\$00 (cento e noventa e oito milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e um escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 20 minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----